

LEI Nº139

SUMULA: (Concede pensão mensal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Emilia Sendeski Loyola, viúva do ex-funcionário municipal José Loyola, uma pensão mensal de CR\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir o crédito necessário, para atender as despesas constantes do artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Palmas, 02 de Julho de 1954.

Antonio Mariano Ribas
Presidente

Piratan Araújo
Secretário